

DEFERIDO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
PORTO EM CAMARA 28 de 11

Quinto de 1909

~~07 PRESIDENTE~~



Reg 2860.

10-11-1949

Murillo

am. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840. 841. 842. 843. 844. 845. 8

29-10-1

Lined



307
A6

23-10-909

Carlos Pereira Maia, proprietário
d'uma casa na rua da Paz, 411,
Freguezia de Cedofeita pretende
mandar fazer uma aqua-forta
de conforme o projecto junto a
tinta carmin; por isso

Seck a V. Ex.^a se
digne conceder-me
a respectiva licença.

Porto, 30 de Setembro de 1909

(Rebo requerente)

Levi Martins

Para entrada no Cofre Municipal, da quantia de R\$. 7500 a que se refere a informação da repartição technica junta ao presente requerimento, foi passada a guia N. 1023 n'esta data. Esp.^o da Fazenda M.^a 10 de Novembro de 1899

For order do please

Abel Prindle June

Licença N.º 1572

Del 10 de Mayo de 1903

RE.



1724

M-15



303
6

Declaração

Para os effectos do regulamento de 6 de
junho de 1895, sobre a segurança dos ope-
rarios declaro assumir a responsabilidade
da obra de construcção do augmento d'um
andar, na rua de Paz, freguezia de Beato-
Leitã, casa que pertence ao Sr. Luiz Gar-
bos Ferreira Almeida

Ponto, 30 de Setembro de 1909.

Manoel Alves Ferreira
Rua Alvaros
Labral N.º 12
Reconheço a assignatura supra.

Ponto, 30 de Setembro de 1909.

Ass. rec. de



Ass. rec. de

Ass. rec. de



302

PROV. DA. PORTO EM CAMARA,

8 de Outubro DE 1909

O PRESIDENTE

Mulle

Carlos Pereira Maia, pretende construir uma aqua-furtada na sua propriedade da rua da Paz, 444 Freguesia de Cede Feita, em harmonia com o projecto jinto. As paredes serão de granito esbento em argamassa.

Os transejamentos e armacões serão de pinho da terra.

A cobertura será de telha nacional tipo da de Maranhão.

As calceiras e conductores das aguas pluvias serão de chapa de ferro galvanizado.

O tubo de queda será de gres vidrado, e será prolongado com chapa de ferro galvanizado.

As bacias das latinas serão de louça vidrada e terão syphões.

A fona será de pedra d'alvenaria argamassada, revestida interiormente com argamassa hydraulica e coberta de laçudo.

As paredes serão asfaltadas.

A chaminé será de tijello, terá os angulos interiores arredondados e ficará retirada 0,50 dos mactiramentos mais proximos.

Registo { N.º 172311
Data 30-9-29

Licença { N.º
Data



Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *Construir agua-furtada*

Requerente: *Carlos Pereira Maia*
morada:

Situação da obra: *Rua da Paz n.º 411*

Responsavel: *Manoel Alves Ferreira (m. al. dir.)*

A) No projecto apresentado é

de 126,0 m², a superficie total coberta, incluindo annexos;

de 87,00 m², a superficie total habitavel (util);

de 5,20 m², a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;

e de 0,00 m², a menor distancia d'aquellas a esta;

de 7,00 m², a altura média da mais alta das fachadas;

e de 3,20 m², a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem ~~um~~ pavimentos de nivel ~~superior ao~~ ^{com o} do solo circumjacente, aguas-furtadas e ~~lojas de~~
~~pavimento mais baixo que o solo.~~

Destina-se a *Habitacao*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *ideneas*

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do Regulamento de Sa-lubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.º 5.º e 6.º do R. de S.) *Satisfaz*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) "
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.º do R. de S.) "
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) "
- e) sobre pateos e saguões (art.º 19.º e 20.º do R. de S.) "
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) "
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.)
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.)
- Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{mq}; a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P. po-derá ser de reis.
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.)
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.)
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) *Satisfaz*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) "
- m) sobre syphões e tubos de ventillação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) "
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.º a 47.º in-clusivé) "
- o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) "
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.)
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) *Satisfaz*
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) "
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) "
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.)
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.º do R. de S.)
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.)
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundi-cies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saúde publica, etc. (art. 3.º do R. de S.)
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.)
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc

C) sob o ponto de vista architectonico. *Satisfaz*

D) pelo que respeita á estabilidade. "

Condições a impôr:



312
AG

Alinhamento: _____

Nível de soleiras: _____

Deposito: 1/2 c. m. m.

Observações:

S. C. de M. Sanitarias

8-X-909

Pelo Chefe da R.F.

A. B. m.

Foi aprovado pela C. S. M. G. em
sessão de 23-X-909, com a clausu-
sula de dar ao e seu por uma
clausula nas seguintes condições.
Off. T. m.

Em termo de deferimento com a clausula indicada
pela C. de M. Sanitarias

26-X-909

Pelo Chefe da Repartição

A. J. m. B. m.

Proposto deferimento nos termos acima

27-X-909

7. m. m.

Camara Municipal



da Cidade do Porto



ANNO CIVIL DE 1909

Guia de entrada de deposito N.º 1023

Despacho de 28 de Outubro de 1909

Dinheiro corrente...	7\$500
Papeis de credito....	\$
Total Rs...	7\$500

Pela presente guia vai Carlos Teixeira Maia entrar no Cofre d'esta Municipalidade com a quantia de sete mil e quinhentos reis em dinheiro.

como deposito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licença n.º 1572 d'esta data para construir uma aqua furtada na casa n.º 411 da rua da Paz, freguesia de Cedofeita.

; quantia de que o respectivo thesourreiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 10 de Novembro de 1909

O Chefe dos serviços de Fazenda,

Recobi a quantia de sete mil e quinhentos reis supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 10 de Nov.º de 1909

Registada

O Thesoureiro,

Em 10 de Novembro de 1909

Handad
car

Amraus...
Dras

314
16

N.º 1572

Municipalidade do Porto

Concede-se licença a

Carlos Pereira Maia

para que possa

*Construir uma aqua fortada na casa n.º 411 da rua da Paz, frequencia de cedenteita conforme o plano que lhe foi apporovado em 28 d'Outubro p.p., com a clausula por em, se dar de e' ley por causa claudafoia aos quatos in-
teriores.*

Porto e Paços do Concelho, 10 de Novembro de 1902

José Marques

Secretario, subscrevi.

o Vice - PRESIDENTE,*Candido de Faria*Esta emulmentos para a ca-
mara, 500 reis.*a) Vianna*

Registada,

*a) Paiva*Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de *sete mil e quinhentos* réis conforme a guia n.º 1023